

Processo: 202306033/2023  
Folha: 816  
Rubrica: je



DOM - São Bernardo, Qua, 28 de Jun de 2023

ISSN 2764-6572 | Ano XVII Edição - Nº 701

**Diário Oficial do Município  
Prefeitura Municipal de São Bernardo**

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306033/2023 – CPL-SB/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023.

Processo: 202306033/2023  
Folha: 817  
Rubrica: de

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202306033/2023 – CPL-SB/MA

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: **39.519.860/0001-71**, sediada na **AV FRANCISCO TOBIAS** nº 121 CEP: **65.560-000**, centro de Magalhaes de Almeida - ma por intermédio de seu representante legal Srº (a) **CAIO TOBIAS COSTA DE CASTRO**, portado da carteira de identidade nº **0166525020015 SSP/MA** e do CPF: **019.023.593-48** nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de Fornecimento, em igualdade de condições.

### 2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

### 4. DO CONTRATO

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 2023.06.033/2023  
Folha: 818  
Rubrica: JC

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos Fornecimento ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT
1	ACUÇAR PACOTE 1 KG	UND	Itajá	8.000	7,18
2	ADOÇANTE 100 ML	UND	Zero Cal	1.500	8,11
3	AMIDO DE MILHO PACOTE 200 GR	UND	Duryea	2.000	5,48
4	ACUCAR DEMERARA 1 KG	UND	União	2.000	11,56
5	BISCOITO DOCE MARIA PACOTE 350 GR	UND	Fortaleza	7.000	9,03
6	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER PACOTE 350 GR	UND	Fortaleza	7.000	9,3
7	CAFÉ MOÍDO SANTA CLARA 250 GR	UND	Santa Clara	4.000	12,69
8	CANJICA DE MILHO BRANCA	UND	Pachá	2.200	8,53
9	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG	UND	Dona Benta	2.500	10,01
10	FARINHA LACTEA SACHE 210 GR	UND	Nestlé	3.500	8,6
11	FLOCÃO DE MILHO PACOTE 500 GR	UND	Maratá	4.000	3,45
12	LEITE SEM LACTOSE LATA 380 GR	UND	Piracanjuba	2.000	31,67
13	LEITE DESNATADO LATA 300 GR	UND	Piracanjuba	2.000	28,44
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GR	PACOTE	Piracanjuba	8.000	11,58
15	LEITE LIQUIDO INTEGRAL UHT 1 LT	UND	Piracanjuba	3.000	11,58
16	MARGARINA POTE 250 GR	UND	Nestlé	1.750	6,31
17	FLOCÃO DE ARROZ PARA CUZCUZ 500 GR	UND	Mundialho	3.500	3,33
18	FLOCOS 3 CEREAIS	PACOTE	Akio	2.500	8,95
19	AÇAFRÃO PACOTE GR	UND	Bom gosto	800	3,57
20	ALHO 1 KG	KG	Camil	1.500	34,79
21	ARROZ 1 KG	KG	Bom gosto	9.000	7,76
22	ARROZ INTEGRAL 1 KG	KG	Camil	2.500	11,91
23	COLORÍFICO 97 GR	UND	Kitano	800	1,36
24	CONDIMENTO MISTO 97 G	UND	Kitano	800	1,58
25	SELECTA DE LEGUMES LT 170 G	UND	Quero	1.500	5,41
26	FEIJÃO TIPO CARIOCA KG	PACOTE	Kicaldo	2.000	10,29
27	FEIJÃO TIPO FRADINHO 1 KG	PACOTE	Kicaldo	2.000	10,03
28	EXTRATO TOMATE TP 320 GR	UND	Quero	2.000	5,82
29	FARINHA AMARELA KG	PACOTE	Delicia	2.500	9,84
30	MOLHO TOMATE TRAD SACHE 300 GR	UND	Quero	2.000	4,13
31	MILHO VERDE LATA 280 GR	UND	Quero	2.000	8,24
32	LEITE CONDENSADO TP 270 GR	UND	Piracanjuba	1.850	8,27
33	ERVILHA E MILHO LT 280 GR	UND	Quero	2.250	6,11
34	CREME DE LEITE TP 200 GR	UND	Piracanjuba	2.000	6,49
35	MACARRÃO SEM ESPAGUETE 500 GR	PACOTE	Vitarella	3.000	8,11
36	OLEO COMESTIVEL SOJA 900 ML	UND	Liza	2.000	14,38
37	OVOS - CARTELA COM 30 UNIDADES	UND	Própria	2.000	32,67

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306033/2023  
Folha: 819  
Data: 28/06/2023

38	SAL REFINADO 1 KG	UND	Cisne	500	2,58
39	SARDINHA ÓLEO 125 GR	UND	Gomes da Costa	3.500	7,34
40	VINAGRE ALCOOL 500 ML	UND	Minhoto	1.300	3,33
41	CARNE SEM OSSO - BIFE KG	KG	Própria	5.000	60,49
42	CARNE MOÍDA PACOTE 500 GR	PACOTE	swift	5.000	13,85
43	CARNE COM OSSO KG	KG	Própria	4.500	39,04
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	Própria	4.000	18,87
45	FIGADO BOVINO KG	KG	Própria	1.500	18,27
46	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KG	Própria	5.000	15,56
47	FILÉ DE PEITO BDJ KG	KG	Aurora	3.000	28,37
48	COSTELA SUÍNA KG	KG	Própria	1.500	33,5
49	FERMENTO BIOLÓGICO 100 GR	UND	Dona Benta	800	6,3
50	BISCOITO TIPO MAIZENA 350 GR	PACOTE	Supremo	3.000	9,59
51	QUEIJO MUSSARELA KG	KG	Casa do queijo	1.000	51,23
52	PRESUNTO SUÍNO SEM CAPA GORDURA KG	KG	Casa do queijo	1.000	39,29
53	CALABRESA KG	KG	Perdigão	2.000	37,13
54	MINGAU CEREAL INFANTIL 180 GR	PACOTE	Nestlé	2.000	9,08
55	AVEIA EM FLOCOS PACOTE 185GR	PACOTE	Nestlé	2.000	5,48
56	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 350 GR	PACOTE	Fortaleza	4.000	9,83
57	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	UND	Vitarella	4.000	8,64
58	AZEITONA COM CAROÇO 210 GR	UND	Tozzi	2.000	6,84
59	LEITE LIQUIDO DESNATADO UHT 1 LT	UND	Piracanjuba	3.000	11,86
60	MACARRÃO PARA LASANHA 200 GR	UND	Vitarella	3.500	10,06
61	FEIJAO PRETO 1 KG	PACOTE	Kicaldo	3.000	14,19

## 5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o Fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306033/2023  
Folha: 820  
Rubrica: JK

ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo Fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos Fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do Fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do Fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306033/2023  
Folha: 821  
Rubrica: AC

determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao Fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

## 2. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, Fornecimento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 101306033/2023  
Folha: 822  
Rubrica: *idc*

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306033/2023  
Folha: 823  
Rubrica: JK

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.23/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

## 16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, em 28 de junho de 2023

.....  
Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

CPF: 182.609.183-15

Contratante

.....  
C TOBIAS C DE CASTRO LTDA

CNPJ: 39.519.860/0001-71

CAIO TOBIAS COSTA DE CASTRO

CPF nº 019.023.593-48

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
Código de identificação: 51f7cf31ac6955fe8174bd666e41e3c5acfba8ae

##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ##TEX PELO PRESENTE TERMO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE023/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Registro de Preço para futuro fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Mato da secretaria de Saúde do Município de São Bernardo – MA. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº PE023/2023 à(s) proponente(s) **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: 39.519.860/0001-71, sediada na Av. Francisco Tobias nº 121 Centro Magalhães de Almeida - MA, com o Valor Total de **R\$: 4.413.683,00 (quatro milhões quatrocentos e treze mil seiscientos e oitenta e três reais)**, vencedora, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 28 de junho de 2023.

##ASS Francisco das Chagas carvalho.

##CAR Secretário Municipal de Finanças.



# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 202306033/2023  
Folha: 824  
Rubrica: JC

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
Código de identificação: 8c9a2672010ee80fead1ab325c1e3142f8915b16

## ##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ##TEX PELO PRESENTE TERMO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

### ##ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

### ##ATO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

##TEX Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº PE023/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa para Registro de Preço para futuro fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº PE023/2023 à (s) proponente (s) **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: 39.519.860/0001-71, sediada na Av. Francisco Tobias nº 121 Centro Magalhães de Almeida - MA, com o Valor Total de **R\$: 4.413.683,00 (quatro milhões quatrocentos e treze mil seiscentos e oitenta e três reais)**, vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

##DAT SÃO BERNARDO-MA, 23 de junho de 2023.

##ASS Adila Cristina dos Reis Pereira.

##CAR PREGOEIRA Municipal.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
Código de identificação: 5576f917bce06cb2ac146dbe5e43c555c59c3d39

## PORTARIA Nº 539, DE 28 DE JUNHO DE 2023 – RESOLVE EXONERAR A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE ATENDENTE AMBULATORIAL, COM LOTAÇÃO NA CIDADE DE SÃO BERNARDO – MA – SEDE, A SRA, SOLANGE SOUZA SILVA

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo Efetivo, de Atendente Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a pedido, do Cargo Efetivo de Atendente Ambulatorial, com lotação na Cidade de São Bernardo – MA – SEDE, a Sra, SOLANGE SOUZA SILVA, portadora do RG nº \*\*\*.\*\*\*.003-8, SSP/MA e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.003-26. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 23 de junho de 2023. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 28 de junho de 2023.

BAIXE A PORTARIA NO LINK

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos  
Código de identificação: d3fac507c158278d57f7b4b0c91f245fef455800

## PORTARIA Nº 538, DE 28 DE JUNHO DE 2023 – RESOLVE NOMEAR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOBERTO ALVES, O SR. ANTONIO DE PADUA LIMA DA SILVA

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão, de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação; e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de Diretor Escolar, da Escola Municipal Guioberto Alves, o Sr. ANTONIO DE PADUA LIMA DA SILVA, portador do RG nº \*\*\*.\*\*\*.019-0 e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.813-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de junho de 2023. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 28 de junho de 2023.